



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 3/70, DE 30 DE JANEIRO DE 1970

Fixa nova tabela de vencimentos e vantagens para o funcionalismo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estipulada a seguinte tabela de vencimentos e vantagens para os diversos cargos e funções constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçu, de conformidade com os símbolos e padrões estabelecidos pela lei municipal nº 41, de 15 de julho de 1968:

I - Cargos de provimento em comissão:	
a) - Símbolo PC-1.....	NCr\$ 400,00
b) - Símbolo PC-2.....	NCr\$ 340,00
II - Cargos de provimento efetivo:	
a) - Padrão FE-1.....	NCr\$ 150,00
b) - Padrão FE-2.....	NCr\$ 160,00
c) - Padrão FE-3.....	NCr\$ 170,00
d) - Padrão FE-4.....	NCr\$ 180,00
e) - Padrão FE-5.....	NCr\$ 200,00
f) - Padrão FE-6.....	NCr\$ 220,00
g) - Padrão FE-7.....	NCr\$ 230,00
h) - Padrão FE-8.....	NCr\$ 240,00
i) - Padrão FE-9.....	NCr\$ 250,00
III - Funções gratificadas:	
a) - Símbolo FG-1.....	NCr\$ 60,00
b) - Símbolo FG-2.....	NCr\$ 45,00
c) - Símbolo FG-3.....	NCr\$ 30,00
IV - Funções isoladas:	
Símbolo FI-1.....	NCr\$ 150,00

Art. 2º - Será de 50 % (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos a gratificação de representação de gabinete dos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do artigo 120 da lei municipal nº 42, de 15 de julho de 1968.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 1970.

João Américo Ribeiro
João Américo Ribeiro